



PROTÓCOLO GERAL

03  
35.038✓

13.12.19 15h30v

PROJETO DE LEI Nº 030 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprovado por unanimidade

Em: 16/12/19

Presidente

INCLUI OUTROS TEMPLOS RELIGIOSOS  
NOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI  
MUNICIPAL Nº 1.430/09.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ, Prefeita  
Municipal de Fagundes Varela, no uso das  
atribuições que me são conferidas pela Lei  
Orgânica Municipal faço saber que a Câmara  
Municipal de Vereadores aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam incluídos nos benefícios previstos no artigo 2º,  
concedidos pela Lei Municipal nº 1.430, de 05 de agosto de 2009, outros  
templos religiosos e suas benfeitorias, desde que localizados em imóvel próprio,  
dentro do território do Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA FAGUNDES VARELA,  
aos 13 de dezembro de 2019.

  
CLAUDIA MORESCHI TOMÉ  
Prefeita Municipal

Recebido em 13.12.19  
às 15:30

  
Sarah B. Weigher  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 106.800